

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.971, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, E AUTORIZA DOAÇÃO PARA
USO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra **02**, os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra **03**, os lotes 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra **09** e os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra **11**, do loteamento denominado **Bairro Floresta II**, conforme mapa que integra a presente lei em forma de anexo único.

Art. 2º. Fica autorizada a doação dos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra **02**, os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra **03**, os lotes 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra **09** e os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra **11**, do loteamento denominado **Bairro Floresta II**, àqueles que quitarem o financiamento habitacional contraído junto a COHAB/SC, mediante apresentação do termo de quitação da dívida, expedido pela COHAB/SC.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis correrão por conta do Município de Coronel Freitas.

Art. 4º. Os donatários ficam isentos do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos.

Art. 5º. O(s) donatário(s), após receber(em) o terreno em doação através de escritura pública, não poderá(ão) vendê-lo antes do período mínimo de 05 (cinco) anos, contados do dia da transmissão da escritura, sob condição do imóvel retornar à propriedade do município de Coronel Freitas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2013.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.